

---

## DECRETO Nº 611, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a ocupação de vias e logradouros públicos, inclusive para exploração de atividades econômicas de diversões, lazer, entretenimento e congêneres durante a Festa de Nossa Senhora do Rosário, a se realizar no período de 1º a 11 de dezembro de 2022 e dá outras providências.

### **O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

Considerando que, em conformidade com o art. 6º, incisos XII, XIV, XXI e XXXIV da Lei Orgânica do Município, compete-lhe, respectivamente, dispor sobre administração e utilização dos bens públicos; planejar o uso e ocupação do solo urbano; ordenar as atividades urbanas, fixando condições e horários para funcionamento de atividades; e regulamentar a utilização de vias e logradouros públicos,

Considerando a necessidade de adotar providências que visem o bem estar público quanto à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, ao meio ambiente, e à poluição em qualquer de suas formas, especialmente durante as festividades religiosas e sociais da Festa de Nossa Senhora do Rosário, a se realizar no período de 1º a 11 de dezembro de 2022,

Considerando que atividades econômicas de diversões, lazer, entretenimento e congêneres estão sujeitas ao pagamento de preços públicos pela outorga de permissão ou concessão de uso de bens imóveis do patrimônio municipal, bem como à Licença de Atividade Econômica e ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, na forma do Código Tributário do Município, atualizado pela Lei Complementar nº 708, de 27 de novembro de 2018,

Considerando, finalmente, que assiste ao Prefeito Municipal a competência para regulamentar os valores de preços públicos a serem cobrados de particulares aos quais for outorgada a permissão ou concessão de uso de bens imóveis do patrimônio, na forma do art. 121, inciso II, do Código Tributário do Município,

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º.** No período da Festa de Nossa Senhora do Rosário, compreendido de 1º a 11 de dezembro de 2022, o perímetro formado pelas Ruas Ellen

Cristina Gadelha Belo, Maria Laura, Descartes de Medeiros Mariz, Mãe Amália, Spiphão Emiliano Monteiro e Praça Clementino Bezerra de Faria terá a seguinte ocupação:

I – Ellen Cristina Gadelha Belo – 450m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) para venda bijuterias, miudezas e lanches e para parques de diversão, cuja outorga de permissão será cobrada ao preço unitário de R\$ 2,00 (dois reais) por m<sup>2</sup> (metro quadrado) para todo o período;

II – Rua Maria Laura– 450m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) para venda de bebidas, petiscos, lanches e música ao vivo ao preço unitário de R\$ 2,00 (dois reais) por m<sup>2</sup> (metro quadrado) para todo o período.

III – Descartes de Medeiros Mariz – 450m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) para venda de bebidas, petiscos, lanches e música ao vivo ao preço unitário de R\$ 2,00 (dois reais) por m<sup>2</sup> (metro quadrado) para todo o período.

IV – Praça Clementino Bezerra de Faria – 450m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) para venda de bebidas, petiscos, lanches e música ao vivo ao preço unitário de R\$ 2,00 (dois reais) por m<sup>2</sup> (metro quadrado) para todo o período.

**Parágrafo único.** Ruas Mãe Amália e Spiphão Emiliano Monteiro – 450m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) para venda de bebidas, petiscos e lanches ao preço unitário de R\$ 2,00 (dois reais) por m<sup>2</sup> (metro quadrado) exclusivamente no dia 04 de novembro de 2022.

**Art. 2º.** A Licença de Atividade Econômica a que estão sujeitas as atividades enumeradas no art. 1º, caput e incisos I a III está compreendida no Termo de Permissão a ser expedido mediante recolhimento dos respectivos valores de outorga e comprovação até às 12:00 (doze horas) do dia 29 de novembro de 2022.

**Parágrafo único.** Se as atividades estiverem sujeitas também à incidência do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, os correspondentes DAM – Documentos de Arrecadação Municipal serão emitidos por estimativa e comprovado o recolhimento no mesmo prazo referido no caput.

**Art. 3º.** Para cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto, e respeitada as atribuições respectivas, é designada comissão constituída dos seguintes servidores integrantes da administração municipal:

- a) JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA, Secretária Municipal de Administração e Planejamento (Portaria nº 001, de 4 de janeiro de 2021);
- b) EMMANUEL VICTOR MACIEL AZEVEDO, Secretário Municipal de Finanças e Tributação (Portaria nº 004, de 03 de janeiro de 2022);
- c) CARLOS RODRIGUES ROSA, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (Portaria nº 032, de 4 de janeiro de 2021);

- 
- d) JOSÉ DE ARIMATEIA DE ARAÚJO, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (Portaria nº 020, de 4 de janeiro de 2021);
  - e) JULIO CESAR DOS SANTOS SILVA, Diretor de Tributação e Arrecadação Fiscal (Portaria nº 065, de 31 de março de 2022); e
  - f) FLÁVIO CÂNDIDO DE ARAÚJO, Diretor de Orçamento e Patrimônio (Portaria nº 003, de 4 de janeiro de 2021).

**Art. 4º.** Os casos não previstos no presente Decreto serão analisados e solucionados pela Comissão a que se refere o artigo anterior, observada a legislação vigente.

**Art. 5º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, Serra Negra do Norte, 18 de novembro de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal